



**MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL**  
**Nº 03/2015**



O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 103/14; Lei nº 3602/01 e demais Leis Municipais sobre o tema, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias submetidos a regime jurídico que terá como diretriz básica a Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal no 12.994, de 17 de junho de 2014, com aplicação subsidiária **do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela Lei municipal nº 1.639, de 27 de Fevereiro de 1974**, e da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, e demais leis municipais aplicáveis aos servidores do Município, conforme o Edital a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED.

1.2. Os cargos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Item 2 deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos, Cronograma Previsto e as demais informações constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Araguari/MG admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Item 2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), localizar o link do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, e o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 do Edital.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto feriados ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período compreendido de **26/10/15 à 13/11/15**, para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, Avenida Leopoldino de Oliveira, 3433, Centro, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38010-000.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas grávidas e as lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Processo Seletivo.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

1.7. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,50 (cinquenta décimos) será garantida uma vaga do cargo objeto do Processo Seletivo Público para as pessoas com deficiência.

1.8. Os candidatos aprovados no cargo de Agente de Combate às Endemias poderão ser **designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Departamento de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Araguari.**

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo facultado ao candidato se inscrever em mais de uma função, desde que, sejam em turnos de aplicação diferentes:

Ensino Fundamental Completo							
FUNÇÃO	VAGAS		C.H.S	REQUISITOS	VENCIMENTO	TAXA INSCRIÇÃO	TURNO PROVA
	Ampla	PcD					
Agente Comunitário de Saúde	45	03	40	Fundamental completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,00	Manhã
Agente de Combate a Endemias	73	04	40	Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,00	Tarde
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>08</b>	<b>Total de vagas: 125 somando-se a ampla com PcD*</b>				

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; C.H.S. = Carga Horária Semanal. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.4. São requisitos para a admissão:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários às expensas do candidato;
- não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;

m) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;

n) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;

o) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.4.2. Comprovar, no caso dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde, que reside na área de abrangência para a qual optar concorrer, conforme tabela do Item 4.26 “C”, desde a data de publicação do Edital.

2.4.2.1. O comprovante de residência deverá ser entregue no ato da admissão.

2.4.2.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.

2.5 Atribuição das Funções:

#### Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde, como gestor municipal do SUS. ( Art. 3º Lei Complementar 103/2014)

#### Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde, como gestor local do SUS. ( Art. 2º Lei Complementar 103/2014)

### **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **26/10/15 à 13/11/15**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo Anexo IV.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 e 3.4.1 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto feriados ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período compreendido de **26/10/15 à 13/11/15**, para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED. Caso o laudo seja enviado via postal, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

- 3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.
- 3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 5.
- 3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- 3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **26/10/15 a 19/11/15**, pela Internet, através do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)
- 4.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 4.2. O candidato deverá consultar o site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0h00 do dia **26/10/15 e 22h00 do dia 19/11/15**.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) através da opção Área do candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, ou através de Internet Banking, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO.**
- 4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir: 1) clicar no ícone de impressão; 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir; 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções; 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/11/15**, durante o expediente bancário, caso contrário não será considerado.

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) através da opção Área do candidato.

4.7.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED e a Prefeitura Municipal de Araguari/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org).

4.16. O candidato deverá verificar, no dia **23/11/15** após às 14h00, através do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.17. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do e-mail [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org), ou ainda pelos telefones (34) 3331-5527 no horário de 09h00 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

#### **4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento:**

4.19. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto feriados.

4.20. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.21. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.

4.22. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4.23. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.



4.23.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir: 1) clicar no ícone de impressão; 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir; 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções; 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

#### **4.25. Isenção**

4.25.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;

4.25.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.25.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.

4.25.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.

4.25.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.25.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponibilizado no Anexo V deste Edital. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.

4.25.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra “a”, referente ao CadÚnico, do subitem 4.25.1.

4.25.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.25.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.25.10. O pedido de isenção previsto na alínea “a” do subitem 4.25.1, referente ao CadÚnico, poderá ser entregues no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto feriados ou para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED até o dia **dia 05/11/15**. Caso a solicitação seja enviado via postal, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED Processo Seletivo Prefeitura de Araguari/MG – Solicitação de Isenção Avenida Leopoldino de Oliveira, 3433, Centro, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38010-000
---

4.25.10.1. Os pedidos de isenção postados via correio ou entregues após a data estipulada não serão analisados, sendo indeferido de pronto.

4.25.11. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25.12. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.25.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.16. Serão desconsiderados

os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.25.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.25.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.25.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção pelo CadÚnico deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) até as 17h do **dia 12/11/15**.

4.25.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção pelo CadÚnico indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.25.18. O candidato cujo pedido de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 4.25.16, para o e-mail [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org) indicando, no campo Assunto, "PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE Araguari: recurso do pedido de isenção CadÚnico".

4.25.19. O resultado da análise de eventuais recursos pelo CadÚnico apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) até as 17h do **dia 17/11/15**.

4.25.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **19/11/15**.

4.25.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 19/11/15** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/11/15**, durante o horário de expediente bancário.

4.25.22. Os candidatos que se refere ao subitem 4.25.20 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Concurso Público e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.25.23. Os candidatos a que se refere o subitem 8.25.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

#### **4.26 Função de Agente Comunitário de Saúde:**

a) De acordo com a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário **o candidato haver concluído** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

b) O candidato deverá residir nos logradouros ou localidades determinados na planilha da alínea "C", desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "b" deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde (**UBS/ESF**) consta deste Edital.

b.1). Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pela microárea cuja área de abrangência da UBS/ESF seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto na letra "d". Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de Unidade de Saúde da Família.

b.2) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letras "d", ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

d.3) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados excedente para realizar o curso **Introdutório de Formação Inicial**, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

b.4) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

b.5) Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

c) As vagas serão distribuídas dentre as diversas Unidade Básicas de Saúde (UBS/ESF) no município de Araguari/MG, a saber:

Unidade	Bairro	Abrangência	VAGAS	
			Ampla	PCD
UBS/ESF	Amanhece	Amanhece	03	
UBS/ESF	Brasília	Bairros: Brasília, Maria Eugênia, Monte Moriá, Portal de Fátima e Bela Suíça I e II	02	
UBS/ESF	Maria Eugênia		04	
UBS/ESF	Portal de Fátima		04	01
UBS/ESF	Gutierrez	Gutierrez	03	
UBS/ESF	Novo Horizonte	Novo Horizonte	03	
UBS/ESF	Paraíso	Paraíso	02	
UBS/ESF	Santa Terezinha	Equipe I e III - Santa Terezinha, São João, Santo Antônio	03	
		Equipe II - Jôquei Club, Palmeiras do Império e Santiago	01	
UBS/ESF	São Sebastião	Bairros: Vieno, São Sebastião e Alan Kardec	04	
UBS/ESF	Bosque	Bosque	03	
UBS/ESF	Independência	Bairros: Independência e São Judas	05	01
UBS/ESF	Chancia	Bairros: Chancia, Industrial e Fátima	04	01
UBS/ESF	Goiás Parte Alta	Bairros: Goiás Parte Alta e Independência	04	
UBS/PACS	Santa Helena	Santa Helena	CR	
UBS/PACS	Amorim	Amorim	CR	
UBS/PACS	Goiás	Goiás	CR	
<b>TOTAL VAGAS</b>			<b>45</b>	<b>03</b>

d) Os candidatos terão uma classificação por Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) de atuação em que se inscreverem.

e) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções e Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) de atuação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

## 5. PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Das fases

5.1.1. PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. EXAME PSICOTÉCNICO: de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizados no Item 2.3.

5.1.3. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL: conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350/06 de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos remanescentes aprovados e classificados entre as vagas disponibilizados no Item 2.3, após todas as fases anteriores.

### 5.2. Das Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.2. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem 5.1.4. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

5.2.3.. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.3. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.



5.2.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**TABELA I**

Funções: Comunitário de Saúde Agente, Agente de Combate as Endemias				
DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	05
Raciocínio Lógico/Matemática	05	01	05	02
Conhecimento Técnico Profissional	10	01	10	06
Conhecimentos Gerais/Locais	05	01	05	02
<b>Total de questões / pontuação máxima e mínima</b>	<b>30</b>		<b>30</b>	<b>15</b>

\*Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela I, será considerado reprovado.

5.2.5. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.1.4 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo.

5.2.3. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.3. Da Realização das Provas Objetivas**

5.3.1. As provas objetivas:

5.3.1.1 Para a Função Agente Comunitário de Saúde serão realizadas, no dia **13 de dezembro de 2015**, com abertura dos portões às 7h00 e fechamento às 8h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.3.1.2 Para a Função Agente Combate as Endemias serão realizadas, no dia **13 de dezembro de 2015**, com abertura dos portões às 13h00 e fechamento às 14h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IADHED ([www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)) e da Prefeitura Municipal de Araguari ([www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)), constará do Edital de Convocação para Prova (ECP) disponível no site de concursos do IADHED e também será disponibilizada lista nominal no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Araguari a partir do dia **30/11/2015**.

5.3.2.1. Ao acessar o Edital de Convocação para Prova (ECP) o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de Araguari, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.3.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.3.9.2. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma o candidato poderá se retirar da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer neste ato.**

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.3.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.3.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.3.19. Não será permitida a permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 6.3), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível, nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedores.

5.3.20. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.

5.3.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia será retida pelo IDHECAN. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.3.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente

#### **5.4. Do Exame Psicotécnico**

5.4.1. O Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, será a ser aplicado apenas para os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizados no Item 2.3, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Araguari.

5.4.2. Esta etapa consistirá na aplicação de testes psicológicos, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas nos cargos elencados no Item 2.3 deste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

5.4.4. O resultado do Exame Psicotécnico indicará se o candidato possui PERFIL Recomendado ou Não Recomendado para o desempenho eficiente das atividades nos cargos elencados no Item 2.3 deste Edital, exclusivamente.

5.4.5. Será considerado CLASSIFICADO no Exame Psicotécnico o candidato cujo perfil seja Recomendado pelo profissional examinador.

5.4.6. O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver perfil Não Recomendado, será desclassificado do concurso.

5.4.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

#### **5.5. Do Curso Introdutório de Formação Inicial**

5.5.1. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no DOM e disponibilizados no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), os aprovados e classificados nas fases anteriores, até o limite de vagas disponibilizados no Item 2.3.

5.5.2. O Curso **terá carga horária total de 40 (quarenta) horas dividido em 08 (oito) horas/dia**. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita à baixo:

- a) Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS): Organização e Princípios do SUS: Base legal e Controle Social do SUS com carga horária de de **08 (oito) horas**;
- b) Programa de Saúde da Família no Brasil e em Araguari com carga horária de de **08 (oito) horas**;
- c) Atribuições dos Cargos com carga horária de de **16 (desesseis) horas**;
- d) Avaliação final com carga horária de de **08 (oito) hora**.

5.5.3. O candidato ao emprego público Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, somente será considerado APROVADO se houver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial, o que equivale a 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

5.5.4. Será eliminado da seleção pública, na Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato que: a) deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização; b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professores do Curso; c) deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professores durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.5.5. Os resultados oficiais do Curso Introdutório de Formação Inicial serão publicados no DOM, e disponibilizados no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org).

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério a seguir:

a) Para o cargo de Agente de Combate às Endemias: O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

b) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari e entregue para registro no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto feriados ou enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 3433, Centro, Uberaba, MG, CEP 38010-00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação. b) constem obrigatoriamente do recurso: nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas. c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, que estará disponível em doc no site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org). d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IADHED para avaliação.

7.2.2. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do estabelecido no item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

7.5.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

7.5.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

7.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org). e [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Araguari.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Considerar-se-á habilitado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação da Prova Objetiva de Multipla Escolha, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais; 2º) maior número de pontos na prova de Matemática; 3º) maior número de pontos na prova de Português; 4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Araguari e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos habilitados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, nos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e da Prefeitura Municipal [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Araguari.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Araguari, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Araguari.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Público; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Público; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto nos subitens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.14 e 5.2.15; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de

sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.8. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias os dispostos das Leis Municipais, e atualizações.

9.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

9.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste Processo Seletivo Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Araguari, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.13. A Prefeitura Municipal de Araguari e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.15. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

9.16. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.

9.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.18. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Araguari, bem como nos sites do IADHED ([www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)) e da Prefeitura Municipal de Araguari ([www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)) e na imprensa oficial do Município.

9.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Araguari.

**Araguari, 09 de novembro de 2015.**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

#### CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo. –

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Criptografia. Comparações.

Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

#### CONHECIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

##### FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). 2. Princípios e diretrizes do SUS. 3. Lei 8.142 e Lei 8.080. 4. A Estratégia Saúde da Família (ESF). 5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 6. Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. 7. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. 8. Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família. 9. Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica. 10. Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 11. Rastreamento e detecção precoce de doenças. 12. Calendário vacinal brasileiro. 13. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

##### FUNÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Ética e cidadania. 2. Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. 4. Vigilância e educação em saúde. 5. Noções de Epidemiologia e saneamento. 6. Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). 7. Mapeamento e territorialização. 8. Estratégias de avaliação em saúde. 9. Sistema de informação em saúde. 10. Participação e mobilização social. 11. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. 12. Biologia dos vetores: identificação e controle. 13. Pesquisa Entomológica. 14. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. 15. Organização e operação de campo.

## ANEXO II

### MODELO DE F FORMULÁRIO PARA RECURSO

Comissão Supervisora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari / MG Processo Seletivo – Edital nº 03/2015

Nome completo – Candidato:

Nº de Inscrição:

CPF:

Função:

Data de Nascimento:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Edital
- Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- Indeferimento de inscrição como portador de deficiência
- Inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox boleto quitado)
- Inscrições (Erro no nº de inscrição)
- Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
- Inscrições (erro na nomenclatura da função pública)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- Gabarito da Prova Objetiva ou Dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Outro. Especificar \_\_\_\_\_

Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

ESPAÇO PARA SOLICITAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA ESTIMADA*</b>
Divulgação do Edital	09/10/2015
Início das inscrições	26/10/2015
Término das inscrições	19/11/2015
Homologação das inscrições	23/11/2015
Divulgação do local de provas	30/11/2015
Aplicação das provas objetivas	13/12/2015
Divulgação do Gabarito preliminar	14/12/2015
Início recurso contra Gabarito	14/12/2015
Término recurso contra Gabarito	17/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	21/12/2015
Divulgação do Gabarito definitivo	21/12/2015
Divulgação da pontuação Prova Objetiva	21/12/2015
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva	21/12/2015
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva	24/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva	28/12/2015
Divulgação da pontuação e classificação final preliminar	28/12/2015
Início recurso contra classificação final preliminar	28/12/2015
Término recurso contra classificação final preliminar	31/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação e classificação final	04/01/2016
Divulgação do Resultado Final definitivo para Homologação	04/01/2016

**Observação:** o cronograma que se refere este anexo, trata-se de previsão de datas e poderão ocorrer alterações, caso seja necessário e, é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site da organizadora e no site da Prefeitura Municipal de Araguari.

#### ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

## ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguari/MG - Edital 03/2015

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Transgênero

Nº de identidade do candidato: \_\_\_\_\_

Data de emissão do documento de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo da mãe do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS do candidato: \_\_\_\_\_

Descrição do cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 8, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura